



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Nº 0065

01 DIÁRIO OFICIAL Nº 0065

ANO II - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
ATOS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 138/2018. DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre o direito à percepção de remuneração referente ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias para os ocupantes do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário do Município de São Miguel do Tocantins e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 64º da Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Têm direito à percepção de remuneração referente ao décimo terceiro salário e à férias, nos termos desta lei, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, exarada no Recurso Extraordinário de nº. 650.898, com declarada repercussão geral, sendo compatível com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, os ocupantes dos cargos de:

- I. Prefeito e Vice-Prefeito;
- II. Vereador;
- III. Secretário Municipal.

Art. 2º- Além do subsídio mensal, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais perceberão o décimo terceiro salário.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 3º- Caso os ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º, desta lei deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Parágrafo único. Quando houver quaisquer pagamentos aos servidores públicos municipais, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei, igual tratamento será dado aos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário Municipal.

Art. 4º- Tem direito ao gozo das férias os ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º, desta lei.

Parágrafo Primeiro - O gozo do período de 30 (trinta) dias de férias para os ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º, desta lei, somente será concedido àqueles que tenham, pelo menos, 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo Segundo. O gozo de férias de que trata o caput deste artigo, no que tange os Vereadores, somente poderá ser usufruído durante o período de recesso parlamentar correspondendo ao recesso do mês de julho.

Art. 5º- Ao definir o período de gozo de suas férias, o Prefeito deverá encaminhar ofício à Câmara Municipal de São Miguel do Tocantins comunicando o seu afastamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A comunicação prevista neste artigo visa conferir publicidade ao ato, não se submetendo à deliberação por parte do Poder Legislativo.

Art. 6º- Os ocupantes do cargo de Secretário Municipal deverão solicitar ao Chefe do Poder Executivo, autorização para o gozo das férias, indicando o respectivo período.

Parágrafo único. O pedido poderá ser indeferido, motivadamente, por razões de interesse público, devendo ser apontado outro período em que o afastamento será oportuno.

Art. 7º- Ao entrar em gozo de férias, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais farão jus ao valor integral de seus subsídios, acrescidos de 1/3 (um terço), pago concomitantemente com o subsídio do mês imediatamente anterior.

Parágrafo único. O gozo de férias correspondente ao último ano do mandato eletivo dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador poderá ser antecipado para o segundo semestre daquele ano, sendo vedado o gozo concomitante pelas referidas autoridades.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigente.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2018.

ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA
Prefeita Municipal

ATOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 001/2018

A Prefeitura de São Miguel do Tocantins/TO torna público que realizará no dia 18/07/2018, às 09:00h, Licitação na modalidade LEILÃO, regido pela Lei 8.666/93, para alienar veículos, máquinas e sucatas de implementos, sendo: veículos e máquinas (lote 01) e sucatas de implementos (lote 02). Edital e informações estão disponível na sede do município no endereço: Rua Afonso pena, s/nº, centro, site: www.saomiguel.to.gov.br, e - mail : licitacaosmiguel@gmail.com e fones: (63) 3447-1347. São Miguel do Tocantins/TO, 25 de junho de 2018.

Armando Sotero de Macedo
Leiloeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura de São Miguel do Tocantins/TO, torna público, que às 09:00h do dia 09/07/2018 realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de serviços gráficos diversos, destinados à manutenção da Prefeitura; Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta ou no e-mail: licitacaosmiguel@gmail.com. Fone: (63) 3447-1347. São Miguel do Tocantins, 25 de junho de 2018.

Armando Sotero de Macedo,
Pregoeiro.

ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, com sede à Rua Afonso Pena, s/nº – Centro, São Miguel do Tocantins/TO, CNPJ: 25.064.007/0001-06;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, com sede à Rua Afonso Pena, s/nº – Centro, São Miguel do Tocantins/TO, CNPJ 02.026.321/0001-90.

CONTRATADA: M C MOITINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.827.189/0001-16, com endereço à Avenida Goiás, nº 869, Centro, em Augustinópolis/TO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urna funerária e acessórios fúnebres, assim como a prestação de serviços fúnebres, para atender a população carente do município de São Miguel do Tocantins/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: de 17/05/2018 a 31/12/2018.

São Miguel do Tocantins/TO, 17 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins
Contratante;

Fundo Municipal de Assist. Social de São Miguel do
Tocantins
Contratante

EM BRANCO